



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.184/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dá denominação à Casa de Apoio.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Casa de Apoio, situada na BR 158, Km 13, Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR., passa a denominar-se Casa de Apoio Antônio Teles da Silva.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas alterações nos mapas e placas de identificação que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 10 de outubro de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal**